



Os direitos humanos na poesia romântica brasileira

Human rights in Brazilian romantic poetry

Dossiê

José Carlos de Freitas*

ORCID: 0000-0002-7604-7863

E-mail: freitasjosecarlosde@gmail.com

Recebido: 29/09/21

Aprovado: 07/12/21

Resumo

O artigo trata dos princípios liberdade e igualdade da Declaração dos Direitos Humanos e sua constância na poesia brasileira, dando centralidade à questão do trabalho escravo negro e o que ele significa em termos de violações da dignidade humana. Como suporte teórico, além de historiadores como Schwarcz e Starling, Gomes, entre outros, se pautará pelas considerações filosóficas de Rousseau, Kant, Fanon, Mbembe e Wacquant. Serão consideradas as produções poéticas do século XIX sobre a escravidão negra, enfatizando aspectos da falta de liberdade que ainda ressoam em face da não concretização de uma igualdade social no Brasil.

Palavras-chave

Direitos Humanos e Literatura. Poética do escravismo. Liberdade e igualdade na poesia. Filosofia e poesia.

Abstract

The article deals with the principles of freedom and equality of the Declaration of Human Rights and its constancy in Brazilian poetry, giving centrality to the issue of black slave labor and what it means in terms of violations of human dignity. As theoretical support, in addition to historians such as Schwarcz and Starling, Gomes, among others, will be guided by the philosophical considerations of Rousseau, Kant, Fanon, Mbembe and Wacquant. The poetic productions of the 19th century on black slavery will be considered, emphasizing aspects of the lack of freedom that still resonate in the face of the non-accomplishment of social equality in Brazil.

Keywords

Human Rights and Literature. Poetics of slavery. Freedom and equality in poetry. Philosophy and poetry.

* Doutorando em Letras, Universidade Federal de Tocantins; professor da Universidade de Gurupi, UnirG..

*Triste presságio:
todo negro terá sua cota
para o inferno.
Seus passos ecoam na estrada
para o naufrágio.*

(OLIVEIRA, Fabrício. Gramática das pedras. São Paulo: Patuá, 2020, p. 43).

A tarefa a que este artigo se propõe consiste em verificar a forma com que o escravismo comparece na lira romântica brasileira no século XIX. Os poetas serão considerados na coleta de alguns versos específicos sobre o problema da existência, persistência e repúdio à prática econômica que se valeu do trabalho compulsório cujo ônus, posto sobre populações africanas, responde por uma das maiores diásporas da modernidade. O tema tem como pano de fundo a questão dos direitos humanos e sua implicação na literatura que, nos seus variados gêneros, legou à humanidade um testemunho.

A literatura é também um julgamento da história. A poesia não se furta a isto. O século XIX é conhecido pelo movimento romântico, em si mesmo, um caleidoscópio de correntes. Segundo Löwy e Sayre, não temos, no Romantismo, um movimento uniforme. Ele possui um caráter contraditório, por ser, ao mesmo tempo, “revolucionário e contrarrevolucionário, individualista e comunitário, [...] retrógrado e utopista, revoltado e melancólico [...]” (LÖWY; SAYRE, 2015, p. 19). Diverso, assim, o Romantismo responde por várias motivações dos homens de letras, inclusive a via revolucionária. A poesia romântica que se ocupa do escravismo nele se situa igualmente pela crítica que se faz à história, em seu tempo pontual. Há, segundo os dois críticos referidos, uma corrente revolucionária dentro do Romantismo, e a poesia escravista do período pode ser situada aí, principalmente porque alguns de seus poetas são militantes abolicionistas. Escrevem Löwy e Sayre:

a essência de nossa concepção: para nós, o Romantismo representa uma crítica da modernidade, isto é, da civilização capitalista, em nome de valores e ideais do passado [...] desde a sua origem o Romantismo é iluminado pela dupla luz da estrela da *revolta* e do “sol negro da *melancolia*” (Nerval). (LÖWY; SAYRE, 2015, 38-39, grifos do autor).

Àquilo a que se chama de revolucionário, dentro do movimento romântico, cabe uma nota específica. No século XIX, a Europa principia a Revolução Industrial, enquanto o Brasil continua a ser um país essencialmente agrário, fazendo uso do trabalho escravo. Embora emancipado politicamente na segunda década do século, não conhece o desenvolvimento industrial que renuncia a essa forma de trabalho. Independente em 1822, levará 66 anos para alforriar uma população de trabalhadores que hoje responde por mais da metade da população brasileira, largados à “liberdade” sem a devida indenização pela desgraça do processo. Os poetas românticos do século XIX e os abolicionistas que a eles se somam são testemunhas das lutas políticas e jurídicas e das resistências em se fazer justiça aos sujeitados à escravidão. Muitos desses poetas são, eles mesmos, afrodescendentes, como Luiz Gama, Gonçalves Dias, José Maurício Nunes Garcia, Antônio Gonçalves Teixeira e Sousa, Antônio Cândido Gonçalves Crespo, Francisco de Paula Brito.

Que ideal move os poetas românticos em sua lírica no tocante ao escravismo? Obviamente, a liberdade, uma das palavras centrais do ideário iluminista. Ela devia fazer parilha com a ideia de igualdade, mas num primeiro momento é a que adquire centralidade em suas preocupações. É, pois, do cativo que eles se ocupam. A igualdade só comporá uma dramaticidade num outro momento da literatura, sobretudo a partir do Realismo. Não que o escravismo não seja uma questão de desigualdade, ele é; mas é que o problema ficará mais nítido quando os homens são, no seu

conjunto, considerados legitimamente livres, quando então o abismo entre classes sociais pode ser vislumbrado especificamente.

A liberdade é a ocupação de Rousseau no *Contrato social*. Para defender a instituição de um Estado civil, baseado na democracia direta, ele precisa reprovar por completo o instituto da escravidão. Contratualista, ele concebe o homem como partícipe de dois estados: o de natureza e o de contrato. Nasce-se no primeiro e transfere-se para o segundo, não sem perdas. Esta estrutura existencial da cidadania já fora discutida antes por Hobbes e por Locke. Hobbes, primordial aos iluministas, deles difere por sua antropologia filosófica descrente de que a liberdade seja um bem para os indivíduos, sendo esses maus por natureza, movidos por interesses egoístas e tendentes ao conflito. Para Hobbes, a própria natureza humana justificaria o advento da tirania.

Locke e, depois dele, Rousseau, discordam deste assentamento na maldade natural do homem. No estado de natureza, todo homem é bom. O que piora o homem são as convenções sociais, os arranjos políticos da convivência. Escreve Rousseau: “A ordem social, porém, é um direito sagrado que serve de base a todos os outros. Tal direito, no entanto, não se origina da natureza: funda-se, portanto, em convenções” (ROUSSEAU, 1973, p. 28-29). Isto quer dizer que a política em todos os seus desdobramentos jurídicos e econômicos é artificial. A liberdade não é artifício, mas seus condicionamentos, sim. E a escravidão é decorrência de artifícios. Por isto, ele enfatiza que a escravidão não é natural. Criticando Aristóteles, para quem a escravidão era natural, diz: “Se há, pois, escravos pela natureza, é porque houve escravos contra a natureza” (ROUSSEAU, 1973, p. 31). E acrescenta: “A força fez os primeiros escravos, sua covardia os perpetuou” (ROUSSEAU, 1973, p. 31).

Escravidão, como se vê nas tintas dos autores em questão, é ato violento, produto da força exercida sobre o outro, numa relação de sujeição. Para Rousseau, não há direito, nem dever que possam originar-se dela: “A força é um poder físico; não imagino que moralidade possa resultar de seus efeitos. Ceder à força constitui ato de necessidade, não de vontade; quando muito, ato de prudência” (ROUSSEAU, 1973, p. 31). Necessidade e vontade estão sempre em tensão. Um escravo que verga perante seu senhor cumpre um ato de necessidade, não de liberdade. Para Rousseau, o homem só é homem se for livre (ROUSSEAU, 1973, p. 33). Em *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau define o homem como animal “depravado”, aquele que distou da natureza para viver no artifício, possuindo duas características que nenhum outro animal tem: a liberdade e a perfectibilidade (FERRY, 2007, p. 73-78). Com isto, lança as bases para uma filosofia da existência e não mais da essência, preludiando o existencialismo do século XX. Como liberdade, ele entende aquela margem de manobra diante da realidade que permite ao homem criar história.

Assim, o homem é um ser aberto, para o bem e para o mal, duas possibilidades, na tentativa de se aperfeiçoar ao longo da vida. A liberdade para si e a liberdade de dispor da liberdade de outro são constitutivos de sua ação (FERRY, 2007, p. 130-136). Toda empresa futura se bipartirá na tentativa de instrumentalizar o outro para servir a seus interesses e nos arranjos, para negar ou para afirmar um aparato legítimo que atenda a estes propósitos. Desta forma, a modernidade se caracteriza por uma contradição: prezar a liberdade e se permitir escravizar. Além de Rousseau, e também por conta dele e outros iluministas, a *Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789) se opõe frontalmente à escravidão. Os dois primeiros artigos dela não deixam dúvidas:

Art. 1º. Os homens nascem e continuam livres e iguais em direitos. As distinções sociais não podem ter outro fundamento senão a utilidade comum.

Art. 2º. A finalidade de toda associação política é a salvaguarda dos direitos naturais e imprescritíveis do Homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. (ISHAY, 2013, p. 243).

Os direitos de liberdade, propriedade e segurança, bem como o de resistir à opressão, compõem um bloco relacionado e homogêneo. Para Locke, por exemplo, por mais pobre que um homem seja, ele nunca é desprovido de propriedade, pois é dono de seu corpo. É contra esta última instância de propriedade que o escravocrata promove um assalto, violando, na violência do ato, os três princípios de uma vez só. Ele tira a liberdade do outro, mina sua segurança e mune-se de meios inclusive jurídicos para obliterar a rebelião do assaltado. A *Declaração Francesa* tem antecedência na *Declaração de independência dos Estados Unidos* (1776) que reconhece como “evidentes por si sós as seguintes verdades: que todos os homens são criados iguais; que são dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis; que entre estes estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade” (ISHAY, 2013, p. 227). É preciso, no entanto, ressaltar sempre o caráter artificioso do ideário de liberdade que caracteriza a modernidade e a efetivação das nações republicanas a partir do século XIX. A liberdade, reconhecida como princípio, é condição para modificação da realidade diferida dela. Isto quer dizer que não basta que esteja em princípio nas leis. A história testemunha que a liberdade só ocorre depois de conquista, quase sempre mediada por revolução, processo que produz seus mártires. Luiz Gama assim se refere a Tiradentes: “O altar é a pátria; a pátria está no cadafalso”, no artigo “À força o Cristo da multidão”, publicado no periódico da corte em 1882 (FERREIRA, 2020, p. 356).

No Brasil, a escravidão foi a custo encontrando entraves legais, apesar de insistir sobrevivendo à revelia das leis. A introdução de leis abolicionistas no país não foi um ato de vontade dos homens livres e proprietários, ela foi uma imposição. A primeira, o da Proibição do Tráfico de Escravos no Atlântico Norte de 1807, decorre de um tratado celebrado entre a Inglaterra e Portugal, com abrangência das colônias portuguesas. Em 1810, a Inglaterra recua e permite, a estas colônias, a abolição gradual. A Lei Feijó, de 1831, decreta que todo escravo aportado no Brasil será considerado livre. Em 1850, a Lei Eusébio de Queirós determina o fim do tráfico de escravos no Brasil.

Até aí, nada há com relação à emancipação do elevado número de escravos trazidos anteriormente. Cerca de 21 anos depois, ocorre a Lei do Ventre Livre, um aceno esmaecido no sentido de estancar a continuidade do escravismo. Isto por uma questão lógica: se não há reposição pelo tráfico e se quem nasce é livre, a escravidão só duraria até a morte dos que se encontravam nela. Isto, porém, não ocorreu. Diversas outras disposições legais complementares foram feitas em razão das práticas clandestinas e ilegais de tráfico. Luiz Gama, que advogava sempre no sentido de defender escravos e criticar as distorções legais no tocante à matéria, cita e comenta uma Circular Ministerial, de 21 de maio de 1831, expedida para todas as instâncias para que sejam tomadas providências de vigilância, inspeção e enquadramento delituoso contra contrabandistas de escravos. A demanda é justificada nestes termos:

Constando ao governo de Sua Majestade Imperial que alguns negociantes, assim nacionais como estrangeiros, especulam, com desonra da humanidade, o vergonhoso contrabando de introduzir escravos da Costa d’África nos portos do Brasil, em despeito da extinção de “semelhante comércio” [...]. (FERREIRA, 2020, p. 274-275).

Situações como estas motivaram a Lei Eusébio de Queirós, de 1850. Todavia, Luiz Gama denuncia a enorme influência dos fazendeiros na política e governança do Estado, evidenciando que a existência da lei não era garantia para a solução do problema. Em 1885, a Lei dos Sexagenários resolve dar, como aposentaria sem pecúlio, a liberdade para o escravo que conseguiu sobreviver tanto tempo na sujeição. E, por fim, em 1888, a Lei Áurea encerrou legalmente a escravidão no país. Sabe-se que nem essa última conseguiu dar fim efetivamente ao trabalho escravo. Ele sobrevive em suas formas análogas. O século XIX quis abolir o escravismo, mas nem o século posterior conseguiu fazê-lo.

Os poetas considerados aqui, serão convocados em torno de alguns aspectos. Primeiramente, *a barbárie dos castigos físicos*. A história registra as motivações e as formas brutais com que se castigavam os trabalhadores negros. Relatos de viajantes, como Eduard Bösche, Maria Graham, John Luccock e Carl Seidler, que aqui estiveram na época, constituem testemunhos incontestáveis deste trato. No seu primeiro volume sobre a escravidão, Laurentino Gomes menciona o padre jesuíta, já no século anterior, recomendando aos senhores de escravos duas tarefas: a salvação da alma do cativo e o castigo necessário para evitar o hábito de errar (GOMES, 2019, p. 341-342). O castigo deveria ser interpretado como uma “obra de misericórdia”:

Para trazer bem domados e disciplinados os escravos é necessário que o senhor não lhes falte com o castigo, quando eles se desmandam e fazem por onde o merecerem [...] Não é crueldade castigar os servos, quando merecem por seus delitos ser castigados, mas antes é uma das sete obras da misericórdia, que manda castigar os que erram. [...] Haja açoites, haja correntes e grilhões, tudo a seu tempo e com regra e moderação devida; e vereis como em breve fica domada a rebeldia dos servos. (*apud* GOMES, 2019, p. 343).

Mas, como acontece em toda tortura, a fronteira entre moderação e desmedida era quase sempre ultrapassada, se é que se pode chamar de moderada a própria iniciativa de cativar homens para o trabalho. Schwarcz e Starling constroem um relato preciso da situação do escravizado num capítulo do seu livro sobre o Brasil, escrevendo como a violência ali foi naturalizada: “A atividade produtiva, repetitiva, cansativa e extremamente laboriosa, já era em si violenta”, anotam (SCHWARCS; STARLING, 2018, p. 91). Em seguida, oferecem um sumário dos castigos:

O trabalho compulsório impunha a introdução da autoridade do senhor e uma sensação constante de medo, lograda pelo castigo disciplinar muitas vezes aplicado coletivamente. Punições públicas, o tronco exemplar, a utilização do açoite como forma de pena e humilhação, os ganchos e pegas no pescoço para evitar as fugas nas matas, as máscaras de Flandres para inibir o hábito de comer terra e assim provocar o suicídio lento e doloroso, as correntes prendendo ao chão, construiu-se, no Brasil, uma arqueologia da violência que tinha por fito constituir a figura do senhor como autoridade máxima, cujas marcas, e a própria lei, ficavam registradas no corpo do escravo. (SCHWARCS; STARLING, 2018, p. 91-92).

No poema “A escrava”, Fagundes Varela (1841-1875) constrói esta imagem no corpo de uma escrava fugitiva:

Da Núbia a escura filha
Parou. Quanta agonia
No gesto, no semblante
Minh'alma descobria!...
Múmia de chagas vivas
Seu corpo parecia!
[...]
As chagas não curadas,
O medo dos açoites
Fazem-me errar, sem alma,
Cristão!... Eu tenho fome!
Mas oh! voltar não quero
Ao tronco onde sofri!...
Se meu senhor te manda...
Não vou! Expiro aqui! (VARELA, 1892, p. 257-258).

A fuga era quase sempre uma forma de escapar dos tormentos físicos, um recurso frequentemente falho e que motivava um castigo ainda mais intenso. No outro poema, “O escravo”, Varela realiza um verdadeiro *réquiem* ao escravo que se resignou ante o cativo e só encontrou a liberdade no cemitério:

Tu suspiraste como o hebreu cativo
saudoso do Jordão,
pesado achaste o ferro da revolta,
não o quiseste, não!
Lançaste-o sobre a terra inconsciente
de teu próprio poder!
Contra o direito, contra a natureza,
preferiste morrer!
[...]
Sem defesa, sem preces, sem lamentos,
sem círios, sem caixão,
passaste da senzala ao cemitério!
Do lixo à podridão!
tua essência imortal onde é que estava?
Onde as leis do Senhor?
Digam-no o tronco, o látigo, as algemas
e as ordens do feitor! (VARELA, 2005, p. 42-46).

O poema de Fagundes Varela assume o desiderato iluminista da liberdade essencial à natureza humana, cuja impossibilidade macula a humanidade. O poeta lamenta a resignação do escravo, mas, ao colocar a conquista da liberdade na forma mais extremada, a morte, elabora uma denúncia desta mesma condição estrutural: “Se vivo foste escravo, és morto... / livre pela suprema lei!” (VARELA, 2005, p.42). Não deixa de fazer notar o crime contra a humanidade de que o processo se constitui: “Contra o direito, contra a natureza / preferiste morrer!” (VARELA, 2005, p.42). E tem a devida sensibilidade de lançar a culpa não nos indivíduos criminosos, mas no quadro abrangente de uma sociedade que se beneficia ou tolera a injustiça estatuída da escravidão: “A humanidade em teu sudário / os olhos enxugou!” (VARELA, 2005, p.42). Varela lança mão de elementos cristãos, no entanto, o que, embora não surpreenda, não deixa de acenar para um paradoxo. Como pode ser depreendido em Laurentino Gomes, “a cruz e o chicote” foram instrumentos indissociáveis no estabelecimento do sistema escravocrata no Brasil (GOMES, 2019, p. 335-350).

Juntamente com a barbárie das punições, pode-se observar a *construção pictórica do trato desumano* que comparece sobretudo nos versos de Castro Alves (1847-1871). O poema “Navio negreiro (Tragédia no mar)” é exemplar. Os tumbeiros, nome que se dava aos navios que transportavam a mercadoria humana, sempre foram referidos pelos historiadores com tintas tétricas. Schwarcz e Starling atestam que “uma caravela portuguesa era capaz de transportar quinhentos cativos, e um pequeno bergatim até duzentos” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 83). As autoras acrescentam que, para otimizar custos, buscava-se colocar o maior número possível na carga, acarretando a necessidade de regrar a comida que consistia praticamente a azeite e milho cozido. Reduzida também era a água potável. Durante a travessia, os cativos eram acometidos de escorbuto, doença que, na ocasião, recebeu o apelido de *mal de Luanda* (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 83). A parte IV do poema, que responde pela pintura do porão destes navios, é composta de seis estrofes. Elencamos algumas a seguir:

Era um sonho dantesco... o tombadilho
Que das luzernas avermelha o brilho.
Em sangue a se banhar.
Tinir de ferros... estalar de açoite...
Legiões de homens negros como a noite,
Horrendos a dançar... (ALVES, 1921b, p. 95-96).

Não se trata da dança característica da religiosidade africana, celebrativa, executada com atabaques, tambores, danças e cantos, elementos tão frequentes na vida estabelecida nas novas terras e que se constituem um fator de resistência em meio aos tormentos. Aqui a dança sugere um acompanhar do movimento balouçante e instável do navio. Tanto que, depois de descrever mães, suas crianças e moças em aspecto pavoroso, a terceira e a quarta estrofe enfatizam o movimento causal da dança:

E ri-se a orquestra irônica, estridente...
E da ronda fantástica a serpente
Faz doudas espirais...
Se o velho arqueja, se no chão resvala,
Ouvem-se gritos... o chicote estala.
E voam mais e mais...
Presas nos elos de uma só cadeia,
A multidão faminta cambaleia,
E chora e dança ali!
Um de raiva delira, outro enlouquece,
Outro, que martírios embrutece,
Cantando, geme e ri! (ALVES, 1921b, p. 96).

As duas estrofes restantes arrematam o que o poeta introduziu como *inferno dantesco*, com o capitão envolto em fumaça do cachimbo, dando ordens para renovadas chicotadas: “Gritos, ais, maldições, preces ressoam! / E ri-se Satanás!...” (ALVES, 1921b, p. 97). A pintura do inferno se completa. Na parte V, travessia concluída, o espetáculo da miséria se exhibe aos olhos dos que esperam o atracamento do navio. O poeta passa a perguntar pela identidade desbotada da tripulação que desembarca e caminha em direção à terra firme:

Quem são estes desgraçados
Que não encontram em vós
Mais que o rir calmo da turba
Que excita a fúria do algoz? (ALVES, 1921b, p. 97).

Depois de ter evocado seu passado de liberdade, de sua terra exuberante, o poeta intensifica a força de opressão que os aguarda. Mercadorias simplesmente, não sendo mais donos de suas próprias vidas, é-lhes ainda vedado dar fim a elas. O suicídio, um recurso não poucas vezes usado, será um roubo contra o comprador:

A vontade de poder...
Hoje... cúm’lo de maldade
Nem são livres p’ra morrer... (ALVES, 1921b, p. 99).

A Castro Alves é tributado o título de “O poeta dos escravos”, pelo fato de a temática comparecer com maior frequência em suas obras. Merecem destaque os poemas “Desespero”, “O

sangue africano”, “A mãe do cativo”, “A visão dos mortos”, “Antítese”, “Bandido negro”, “Saudação a Palmares”, “Vozes d’África” e “Tragédia no lar”, entre outros. Dada a estrutura deste artigo, seria um tanto exaustivo tratá-los um a um. No entanto, apesar do valor estético inegável de sua poesia, é preciso registrar que o poeta publicou seu livro *Espumas flutuantes* em 1870, e seu livro *Cachoeira de Paulo Afonso* apareceu postumamente em 1876. O livro *Os escravos*, composto entre 1863 e 1865, ficou inacabado. Se ele realiza a pintura, como nas estrofes acima, do transporte de escravos para o Brasil, isto padece de um anacronismo, se julgamos como intento o engajamento na causa do fim do tráfico, pois em 1850, a Lei Eusébio de Queirós já o fizera no âmbito da legislação. De modo que, sua obra, vindo a público bem depois, não pode ser contada no esforço que outros intelectuais e poetas encetaram em prol do fim do tráfico negreiro. Ainda assim, Afrânio Peixoto, no prefácio da edição comemorativa do cinquentenário de sua morte, em 1921, tributa a ele o mérito de incutir na geração seguinte certa comoção pela sorte dos escravos. Primeiro, Peixoto descreve a indisposição dos proprietários brasileiros quando à abolição:

Aliás, apesar dele, o estado de espírito de quase totalidade dos brasileiros seria, — francamente, aquele de Silveira Martins quando disse, mais tarde: “amo mais ao meu país, que ao negro”, querendo afirmar que o trabalho escravo era indispensável à prosperidade do Brasil, ou para alguns raros, — hipocritamente, o de Martinho de Campos, que se enternecia com os seus “negrinhos”, mas era “escravocrata da gema”, porque a abolição seria o extermínio dos escravos, “uma hecatombe de inocentes vítimas...” Todos estavam com estes e entre estes. (ALVES, 1921a, p. 9).

Depois, Peixoto situa a poesia de Castro Alves no conjunto das forças que levaria à abolição legal definitiva da escravatura em 1888:

Não convenceria à geração endurecida pelo interesse, dos que governavam e constituíam então o Brasil representativo, mas os seus versos, que comoviam o coração e impressionavam a inteligência, ouvidos, aplaudidos, decorados e repetidos por moços que iam ser donas e varões, e que iriam ainda comover e impressionar a crianças, rapazes e donzelas, prepararam a geração que, vinte anos mais tarde, faria a Abolição. (ALVES, 1921a, p. 9).

Outro aspecto da lírica romântica é o da *exaltação da liberdade*, presente sobretudo em Gonçalves de Magalhães, Laurindo Rabello, Teixeira e Sousa e Paula Brito. Em linhas gerais, o discurso sobre a liberdade condena a coexistência da emancipação política e o escravismo legalmente institucionalizado. Imaginar, como defenderam os iluministas, o princípio de que o homem só seja como tal se livre, significaria, em tese, que a humanidade estaria presente em todos os homens, sem exceção. Entretanto, a idealização da liberdade sempre é algo que antecede a realidade que precisa ser transformada. Em outras palavras: idealiza-se de forma propositiva e negativa, porque o real não é dado de antemão como ideal. Assim, a liberdade é edulcorada com a ideia de luta, conquista. Exaltá-la é também uma forma de convocação. Em 1825, José Bonifácio de Andrada e Silva publicou em Paris um opúsculo em que defendia a emancipação dos escravos. Um ano depois da independência, a Assembleia Constituinte de 1923, que deu à nação brasileira a Primeira Constituição, deixou a causa intocada. O opúsculo de José Bonifácio foi um texto que ele pretendia levar a esta Assembleia e que por alguma razão não levou. O texto tem o valor de mostrar o ideário e a ruptura que havia entre a maioria dos parlamentares e um pequeno número de abolicionistas:

Mas como poderá haver uma Constituição liberal e duradoura em um país continuamente habitado por uma multidão imensa de escravos brutais e inimigos? Começemos pois esta grande obra pela expiação de nossos crimes e pecados velhos. Sim, não se trata somente de sermos justos, devemos também ser penitentes; devemos mostrar à face de Deus e dos outros homens, que nos arrependemos de tudo o que nesta parte temos obrado há séculos contra a justiça e contra a religião, que nos brandarão acordos que *não façamos aos outros o que queremos que não nos façam a nós*. É preciso pois que cessem de uma vez os roubos, incêndios, e guerras que fomentamos entre os selvagens d'África. (BONIFÁCIO, 1884, p. 12-13, grifos do autor).

As palavras de José Bonifácio são veementes, como é característico de uma retórica parlamentar. Mas o que chama a atenção é que ele não nomeia o escravismo simplesmente como uma prática, mas como crime. Por mais odiosa que fosse a escravidão, ela não se incorria em crime, pois era legalizada. O intento de José Bonifácio, adjetivando assim a prática legal, era a mudança ou a constância na lei da condenação da escravidão. Ela só poderia ser criminosa, e, portanto, proscrita, se proibida legalmente.

Gonçalves de Magalhães (1811-1882), no poema “Invocação à saudade”, inclui o escravo neste sentimento, apontando para a liberdade, vivenciada no lar paterno, como algo que lhe foi quitado:

e ao malfadado escravo,
Que sem futuro pelo mundo vaga,
Mostras a liberdade, e o lar paterno. (MAGALHÃES, 2019, p. 157).

Em duas outras estrofes, a saudade responde pelas dores do escravo e também uma acusação a quem as impõe sobre os homens:

Oh terra do Brasil, terra querida,
Quantas vezes do mísero Africano
Te regaram as lágrimas saudosas?
Quantas vezes teus bosques repetiram
Magoados acentos
Do cântico dos escravos,
Ao sol dos duros golpes do machado?
Oh bárbara ambição, que sem piedade,
Cega e surda de Cristo a lei postergas,
E assoberbando mares, e perigos,
Vais infame roubar, não vãs riquezas,
Mas homens que escravizas! (MAGALHÃES, 2019, p. 157).

No final desta última estrofe, Gonçalves de Magalhães parece adotar Rousseau, para quem a liberdade é condição essencial da humanidade:

À voz do Eterno obediente a terra
Se mostra austera e parca,
Que a lágrima do escravo esteriliza
O terreno que orvalha.
A Natureza preza a liberdade,
E só franqueia aos livres os seus tesouros. (MAGALHÃES, 2019, p. 157).

De fato, os iluministas não rompem com a noção de Lei Eterna veiculada pela tradição cristã, desde Agostinho a Tomás de Aquino que concebiam uma tripartição das leis: Lei de Deus,

Lei da Natureza e Lei dos homens, esta última sujeita às precariedades do tempo e construtora da história. As duas primeiras se caracterizam pela perenidade e pela perfeição, e seriam doadoras de princípios às leis positivas dos homens. Quando o poeta afirma que “a Natureza preza a liberdade” e especifica suas consequências – “E só franqueia aos livres seus tesouros” –, ele está reafirmando este escopo de princípios. Diante dele, a escravidão do homem seria uma aberração. Em seu *Opúsculo sobre a emancipação dos escravos*, José Bonifácio está imbuído de mesma convicção. Ele denuncia os argumentos artificiosos de justificação da escravidão – até hoje não superados – de que a vida do africano escravizado no Brasil era muito melhor do que a vida submetida à miséria e possível escravidão nos lugares de onde procedeu. Algo muito semelhante ao argumento de Rousseau a favor da pena de morte: é para não se tornar vítima de uma população revoltada que o criminoso se submete como vítima ao Estado (BOBBIO, 2014, p. 69). Bonifácio é contundente:

Homens perversos e insensatos! Todas essas razões apontadas valeriam alguma coisa, se vós fôsseis buscar negros à África para lhes dar liberdade no Brasil, e estabelecê-los como colonos; mas perpetuar a escravidão, fazer esses desgraçados mais infelizes do que seriam, se alguns fossem mortos pela espada da injustiça, e até dar azos certos para que se perpetuem tais horrores, é certo um atentado manifesto contra as Leis eternas da justiça e da Religião. (BONIFÁCIO, 1884, p. 15).

Outro poeta que também se volta à exaltação da liberdade é Teixeira e Sousa (1812-1861), num conjunto de doze cantos reunidos sob o título *Independência do Brasil*. No Canto II, LVII, ele se expressa, em tom de convocação:

— Os estandartes seus nos pés calquemos;
Punamos de uma vez cruéis agravos!
Da liberdade o chão todos reguemos
Com sangue, e os frutos seus serão bravos!
Ou vencer, ou morrer todos juremos
Morrámos antes do que ser escravos!
Nunca mais, nunca mais do fero hispano
“O jugo sofra o bravo americano!” (TEIXEIRA E SOUSA, 1847a, p. 68).

Teixeira e Sousa abarca nesta convocação tanto o indígena nativo quanto o negro africano escravizados. No Canto X, estrofe XCIII, ele particulariza o caso africano:

Ali, por toda a parte revoando,
O confiado, português partindo
Com orgulho feroz vão insuflando,
Que de audaz, de feroz cresce atrevido!
Cada vez com furor vai se-extremando
O Brasileiro, e o luso enfurecido:
D’um lado a escravidão já negrejava,
E d’outro a Liberdade fulgurava. (TEIXEIRA E SOUSA, 1847b, p. 184).

Mas, a despeito desta especificidade, o poeta quer acentuar a liberdade política do país, para todos os brasileiros, colonos e escravos. Exatamente por isto, em tom de encerramento, no Canto XII, estrofe CXXI, reproduz o brado de Pedro I na Proclamação da Independência, em 1822:

Exulta livre, povo Brasileiro,
Iníquos ferros sob os pés calquemos:
Jamais os ferros, e o cativoiro
D'agora avante suportaremos!
Filhos escravos... nunca mais... Primeiro
Livres nós juntos morreremos,
E seja eterno nosso brado forte:
A Pátria é livre – Independência ou Morte! (TEIXEIRA E SOUSA, 1847b, p. 387).

Todavia, se o tom convocatório para que seja “eterno nosso brado forte” vale para dizer de um apreço por liberdade, a liberdade mesmo não valeu para a maioria dos brasileiros, conforme apontado anteriormente. Poetas contemporâneos, como Chico Buarque, cantarão uma forma de abolição só existente nas manifestações culturais resistentes, como o Carnaval, o que se exhibe passando, bem diferente da História:

Num tempo
Página infeliz da nossa história
Passagem desbotada na memória
Das nossas novas gerações
Dormia
A nossa pátria mãe tão distraída
Sem perceber que era subtraída
Em tenebrosas transações. (HIME; BUARQUE, 1988).

O mesmo vale para o poeta José Carlos Capinam, que fornece a letra para a canção de Antônio Carlos de Moraes Pires:

Abolição
No coração do poeta
Cabe a multidão
Quem sabe essa praça repleta
Navio negreiro já era
E agora quem manda é a galera
Nessa cidade nação. (CAPINAM; MOREIRA, 2005).

Paula Brito, outro poeta que se ocupa da liberdade, oferece um hino à mocidade brasileira, em março de 1831. Com ele, podemos considerar também outros dois aspectos da lírica romântica: *a celebração do heroísmo e o direito à rebelião*. A heroicidade compõe-se não apenas de incitação à resistência ao jugo, mas do combate bélico em prol da manutenção de uma liberdade conquistada. Esta que, naquele momento histórico, não era extensiva a todos. O movimento romântico é conhecido como marcado também por esta agenda: heroísmo, patriotismo e resistência. Não à toa, Löwy e Sayre vislumbram Marx e a tradição marxista como devedores de seus ideais. No *Hino*, a convocação é dirigida à juventude e seu teor coloca em cena a defesa da liberdade: Santo amor à liberdade

Devemos firmes manter;
Outra vez seja a divisa
— Independência ou morrer!
Embora nossos inimigos
Tramem nossa escravidão,

De suspeitas não se aterra
O liberal coração. (PAULA BRITO, 1863, p. 106-107).

A liberdade requerida aqui não é obviamente a liberdade para o escravo de fato, mas para os brasileiros, na ocasião do fim do I Reinado e início conturbado do II Reinado, com o infante D. Pedro II, período que careceu de uma década de governantes regentes. Nesta década ocorreram diversas revoluções: Farrroupilha, Cabanagem, Malês, Sabinada e Balaiada, com rigorosas representações do Estado. Depreende-se daí que a convocação requerida pelo poeta não era abrangente. De mesma forma, 1823 foi o ano de estabelecimento de uma Assembleia Constituinte, na qual o tutor de D. Pedro II, José Bonifácio, atuava no sentido de pôr termo à escravidão, nada conseguindo. Inclusive, o Artigo 254 do projeto, que previa uma emancipação paulatina dos escravos, terminou por ser ignorado, resultando numa Constituição que sequer mencionou o problema (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 231). Conservadores e liberais compunham um bipartidarismo em todas as causas parlamentares, mas o liberalismo de uma parte sempre fora ironizado como um apêndice do conservadorismo. Como foi apontado acima, o próprio José Bonifácio desistira de veicular naquele recinto de leis o seu opúsculo sobre a libertação dos escravos. E, quando deu publicidade a ele, o fez em Paris dois anos depois. Assim, o poema todo de Paula Brito, cujo estribilho consiste em “Festejemos etc”, ou figura-se como uma retórica barata ou, na melhor das hipóteses, como uma crítica irônica do processo e seu pífio resultado.

O direito à rebelião pode ser verificado também no poema “Desespero”, de Castro Alves: “Ser escravo – é nascer no alconteste escuro / Dos seios da vindita” (ALVES, 1921b, p. 165-167). Castro Alves aborda a opressão que não só pode como tem o direito de se rebelar, uma rebelião que não deveria ser tomada como crime: “E vens falar de crimes ao cativo? / Então não sabes o que é ser escravo!...” (ALVES, 1921b, 165-167). Segundo ele, o conhecimento exato do tratamento recebido pela maioria dos escravos seria revoltante, incitaria e justificaria por si só a violência da revolta. Uma outra estrofe ratifica esta concepção do poeta:

Crime! Quem te falou, pobre Maria,
Desta palavra estúpida?... Descansa!
Foram eles talvez?!... É zombaria...
Escarnecem de ti, pobre criança!
Pois não vês que morremos todo dia
Debaixo do chicote, que não cansa?
Em quanto do assassino a frente calma
Não revela um remorso em sua alma? (ALVES, 1921b, p. 165-167).

O direito à rebelião encontra expressividade contundente em Luiz Gama, numa carta endereçada a Ferreira de Menezes, datada de 13 de dezembro de 1880. Gama narra dois fatos: um ocorrido em Itu-SP e outro em Limeira-SP. No primeiro caso, quatro escravos assassinam o seu senhor, pelos motivos costumeiros de maus tratos. Os quatro foram presos e metidos na cadeia. Cerca de trezentos cidadãos se reúnem, assaltam a prisão e os chacinam, estando eles completamente indefesos, porque manietados. Antes de descrever os fatos, cuja cena é pavorosa, Gama os denomina de “quatro apóstolos do dever” de rebelião. E desaprova, como covardia, a reação violenta da cidade contra os quatro. Para Gama, houve um assassinio de heróis:

Há cenas de tanta grandeza, ou de tanta miséria, que por completas em seu gênero não se descrevem; o mundo e o átomo por si mesmos se definem; assim, o crime e a virtude guardam a mesma proporção: assim, o escravo que mata o senhor, que cumpre uma prescrição inevitável de direito natural, e o povo indigno, que assassina heróis, jamais se confundirão. (GAMA, 1880 *apud* FERREIRA, 2020, p. 263).

Na sequência, Gama compendia o tratamento cruel dispensado ao escravo, desde seu transporte à existência no exílio a que foi condenado, suficientes para justificar o “crime” praticado. Em Limeira, deu-se caso ainda mais atarracedor e revoltante, tanto pela violência quanto pela impunidade. Um escravo jovem, depois de uma dezena de tentativas de fuga, foi assassinado pelo senhor:

O escravo foi amarrado, foi despido, foi conduzido no seio do cafezal, entre o bando mudo, escuro, taciturno dos aterrados parceiros; um Cristo negro, que se ia sacrificar pelos irmãos de todas as cores.

Fizeram-no deitar; e cortaram-no, a chicote, por todas as partes do corpo; o negro transformou-se em Lázaro, o que era preto se tornou vermelho.

Envolveram-no em trapos...

Irrigaram-no de querosene, deitaram-lhe fogo... Auto de fé agrário!... (GAMA, 1880 *apud* FERREIRA, 2020, p. 263-264).

Gama afirma que revoltosos contra tais atrocidades não são tão somente homens, mas heróis inspiradores: “eram quatro ideias, quatro luzes, quatro astros”. Assim, o direito à rebelião comparecida em Castro Alves mantém seu paralelo com Luiz Gama. O seu livro *Trovas burlescas*, marcado pela zombaria e pelo humor, tem um detalhe interessante: em todos os poemas em que ele trata de escravos, a zombaria desaparece e o humor dá lugar à seriedade. Respondem por isto os poemas “Coleirinho”, “A cativa”, “Minha mãe” e “No cemitério de São Benedito da cidade de São Paulo”, este último sendo uma celebração da liberdade enfim conquistada na sepultura:

Aqui não vem rasteira a vil lisonja
Os feitos decantar a tirania,
Nem ofuscando a luz da sã verdade
Eleva o crime, perpetua a infâmia. (GAMA, 2016, p.170).

Outro aspecto da lírica romântica do escravismo situa-se na *saudade decantada da terra de origem*, normalmente descrita em duas paragens contrastantes: uma terra de liberdade e uma terra de cativo, cada uma credenciada com suas cores de vida e morte. Neste sentido, os versos de Gonçalves Dias no poema “A escrava” são exemplares:

Oh! doce paíz de Congo,
Doces terras d’além-mar!
Oh! dias de sol formoso!
Oh! noites d’almo luar!
Desertos de branca areia
De vasta, imensa extensão,
Onde livre corre a mente,
Livre bate o coração! (DIAS, 1846, p. 146).

Composto de vinte estrofes, as três últimas retratam a escrava que morre tributando à terra natal sua última palavra:

Do ríspido Senhor a voz irada
Rabida sôa,
Sem o pranto enxugar a triste escrava
Pavida vôa.

Mas era em mora por scismar na terra,
Onde nascera,
Onde vivera tão ditosa, e onde
Morrer devera!
Sofreo tormentos, porque tinha um peito,
Que inda sentia;
Misera escrava! no sofrer cruento,
Congo! dizia. (DIAS, 1846, p. 149).

O sentimento de saudade da terra natal era não bem um saudosismo, mas uma doença nomeada, naquele contexto, de “banzo”. Na verdade, depressão, uma tristeza violenta e inabilizante que, segundo Schwarcz e Starling, somada ao aborto provocado e ao suicídio, era uma forma desesperada de resistência (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 94). As autoras notam que, para combater este mal psicológico, os feitores tinham o hábito de distribuir gengibre e tabaco aos cativos, classificando a doença como “mal da saudade” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 87). Além disso, durante a travessia, uma das causas desta tristeza era a preocupação com o destino das almas. Os cativos acreditavam que, se morressem distantes de seu povo e sua terra, seu espírito estaria impedido do retorno, onde pudesse descansar em paz (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 84). De forma que os versos finais do poema de Gonçalves Dias estão adequados, quando a escrava suspira “Congo” antes de morrer.

Em 1812, veio a público o discurso de Luís Antônio de Oliveira Mendes, “Memória a respeito dos escravos e tráfico da escravatura entre a costa d’África e o Brasil”, escrito em 1793 e lido na Real Academia de Ciências de Lisboa, discorrendo sobre as doenças que acometiam os negros. Na parte de doenças crônicas, ele situa o *banzo* e o caracteriza:

O banzo é um ressentimento entranhado por qualquer princípio, como por exemplo: a saudade dos seus, e da sua pátria; o amor devido a alguém; à ingratidão, e aleivosia, que outro lhe fizera; a cogitação profunda sobre a perda da liberdade; a meditação continuada da aspereza [da tirania] com que os tratam; o mesmo mau trato, que suportam; e tudo aquilo que pode melancolizar. É uma paixão da alma, a que se entregam, que só é extinta [só dão por extinta] com a morte: [...] (MENDES, 2007, p. 370).

Esta saudade comparece em “A canção do africano” de Castro Alves, construído em torno da terra natal distante:

Lá na úmida senzala,
Sentado na estreita sala,
Junto a braseiro, no chão,
Entoa o escravo o seu canto,
E ao cantar correm-lhe em pranto
Saudades do seu torrão... (ALVES, 1921b, p.20).

Caso interessante, neste propósito, é o de José Maurício Nunes Garcia (1767-1830), músico e compositor de música sacra e modinhas profanas com traços melancólicos. Embora ela não se refira ao escravismo, é válido constá-la como um tributo ao autor por uma peculiaridade de sua biografia. José Maurício era afrodescendente, filho de pardos libertos. Sentindo-se vocacionado ao sacerdócio, teve que requerer à Câmara Eclesiástica do Bispado do Rio de Janeiro a “dispensa de cor”, fato impeditivo de ser ordenado padre. Apesar de possuir todos os requisitos intelectuais para o sacerdócio e atestar as virtudes da obediência e temor a Deus, teve de se reportar às

autoridades, comprometendo-se “em provar não possuir em sua vida nenhuma irregularidade a não ser o ‘defeito de cor’” (FERREIRA, 2020, p. 257). A expressão “defeito de cor”, segundo a mesma nota, vem do período colonial, motivada pelo veto que a Igreja Católica, a partir do século XVII, impunha a afrodescendentes. Sobre isto, importa um trecho do artigo *Emancipação* de Luiz Gama, em defesa de José do Patrocínio:

Em nós, até a cor é um defeito, um vício imperdoável de origem, o estigma de um crime; e vão ao ponto de esquecer que esta cor é a origem da riqueza de milhares de salteadores, que nos insultam; que esta cor convencional da escravidão, como supõem os especuladores, à semelhança da terra, ao través da escura superfície, encerra vulcões, onde arde o fogo sagrado da liberdade. (FERREIRA, 2020, p. 256).

Dois outros aspectos da lírica romântica no tocante à escravidão, complementares entre si, são a *exaltação da beleza ou sensualidade da mulher negra* e o *amor impossibilitado ao escravo*. A mulher é tratada em duas características, quando se quer ressaltar o seu aspecto belo. Quando jovem, com uma beleza virginal ou sensual. Quando madura, como a mãe afável e afetuosa. Não pontuamos aqui a feiura que também comparece na composição pictórica da miséria. Notável, neste sentido, é o poema “Perfil de escrava”, de Narcisa Amália (1856-1924), que denota uma servidão amável, o porte dignificante da mulher escrava e o espírito maternal com que edulcora uma existência cativa:

Pupila de gazela – viva e mansa,
Com sereno temor colhendo a ardência
Fronte imersa em palor... Rir de inocência,
Rir que trai ora angústia, ora esperança...
Eis o esboço fugaz da estátua viva,
Que – de braços em cruz – na sombra avulta
Silenciosa, atenta, pensativa!
Estátua? Não, que essa cadeia estulta
Há de quebrar-se, mísera, cativa,
Este afeto de mãe, que a dona oculta! (FENSKE, 2021, [n.p.]).

O perfil de mulher desenhado pela poeta assume uma moldura romântica, normalmente atribuída à mulher branca. Não recobre a realidade vivenciada nem concebida, na prática, pelos que descrevem as mulheres negras na época do escravismo. Schwarcz e Starling atestam que o regime de trabalho acabava “com o vigor das mães” e elevava “a taxa de mortes dos ‘velhos’ – os trabalhadores com quarenta anos ou mais” (2018, p. 94), contrariando a moldura construída no poema. As autoras dizem ainda que “padecer com a arbitrariedade e o abuso dos senhores era moeda corrente, e mulheres escravizadas não poucas vezes foram vítimas do sadismo deles” (2018, p. 93). Elas eram ao mesmo tempo objeto de prazer por parte dos senhores e de ódio por parte das senhoras. Acrescentam: “Aqui aparece pintada, e com tintas fortes, a sexualidade exercida na intimidade da alcova escravista: o autoritarismo senhorial aí se encontra com a ‘aparente’ passividade da mulher escravizada, a qual era antes uma rendição apavorada” (2018, p. 93). Assim, parece pouco provável um perfil como o oferecido por Narcisa Amália.

As mulheres, segundo Schwarcz e Starling, eram minoria na predileção do cativo. A população feminina chegava ao percentual de 20% a 30%, considerando que o das crianças não passava de 6% (2018, p. 89-90). Esta estimativa numérica comprova que não se dava muita importância à mulher em vista do intento central do escravismo que consistia no destino dos cativos a

trabalhos pesados, coisa de “macho”. De outra forma, a visão do branco sobre a sexualidade do negro era distorcida, quase sempre percebida como promíscua. E sobre este selo fazia-se o apagamento das famílias negras que se constituíam no cativo. Um apagamento conveniente, pois facilitava o comércio interno de escravos, ocasionando rupturas definitivas nas famílias constituídas. As autoras rebatem essa distorção, dizendo que era comum, por motivos religiosos, que as mães negras cumprissem o ritual de abstinência sexual depois de um parto, visando a saúde da criança recém-nascida. Tal hábito era um entrave para gravidez imediata ao parto, de forma que, até em vista do número reduzido delas, no Brasil não fez opção por “criatórios” de escravos como nos Estados Unidos (2018, p. 90).

De mesmo teor são os versos de Gonçalves Crespo (1846-1883), enfatizando a graciosidade da mulher negra:

Teus olhos, ó robusta criatura,
Ó filha tropical!
Relembra os pavores de uma escura
Floresta virginal.
És negra sim, mas que formosos dentes,
Que pérolas sem par
Eu vejo e admiro em rúbidos crescentes
Se te escuto falar!
Teu corpo é forte, elástico, nervoso.
Que doce a ondulação
Do teu andar, que lembra o andar gracioso
Das onças do sertão!
As lânguidas sinhás, gentis, mimosas,
Desprezam tua cor,
Mas invejam-te as formas gloriosas
E o olhar provocador. (CRESPO, 2018, p. 51-52).

Esta percepção da mulher negra deitou raízes, criando o estigma de que a mulher “provocadora”, “sestrosa” seria um cartão de visitas do país, paraíso tropical propício ao turismo sexual. As canções brasileiras estão recheadas desta concepção. De “Aquarela brasileira” de Ary Barroso – “Brasil Terra boa e gostosa / Da morena sestrosa / De olhar indiferente” – a “Rosa morena” de Dorival Caymmi – “Onde vais morena Rosa? / Com essa rosa no cabelo / E esse andar de moça prosa / [...] / Deixa de parte / Esta coisa de dengosa / Anda Rosa, vem me ver” – o vislumbre da mulher negra se dá sempre pelo viés sensual.

Mas, se Gonçalves Crespo retrata assim a mulher jovem, não deixa de nos fazer perceber a condição residual dela, no poema “As velhas negras”:

Conheceram muito dono:
Embalaram tanto sono
De tanta sinhá gentil!
Foram mucamas amadas,
E agora inúteis, curvadas,
Numa velhice imbecil! (CRESPO, 2018, p. 62).

Constitui um detalhe interessante, tanto nos versos anteriores como nesses de Gonçalves Crespo, o fato de que o poeta, apesar de estar retratando a mulher negra, celebrando sua beleza juvenil ou deplorando sua decrepitude senil, não descuide de se referir à gentileza da mulher

branca. Tal gentileza não resiste a exames históricos da condição das escravas, conforme já foi mencionado anteriormente. Na estrofe seguinte do mesmo poema, o próprio poeta oferece uma destas condições desfavoráveis: a ruptura das famílias. Dispostos a leilões, mães eram apartadas definitivamente de filhos, de seus maridos, de seus irmãos:

E pensam nos seus amores
Efêmeros como as flores
Que o sol queima no sertão...
Os filhos quando crescidos,
Foram levados, vendidos,
E ninguém sabe onde estão. (CRESPO, 2018, p. 63).

Uma velhice curtida à orfandade e solidão. O que faz do afeto do negro cativo uma quase impossibilidade. O fato de o escravo ser essencialmente uma mercadoria disponível à negociação responde pela efemeridade dos relacionamentos e mesmo por sua impossibilidade. O poema “A cativa” de Luiz Gama dá um testemunho disto. O poeta principia pela descrição da negra amada, inclusive recaindo numa concessão preconceituosa:

Como era linda, meu Deus!
Não tinha da neve a cor,
Mas no moreno semblante
Brilhavam raios de amor. (GAMA, 2016, p. 150).

“Não era branca, mas era bela” é uma fórmula tão semelhante a expressões costumeiras como “negro de alma branca”, como se a virtude fosse uma decorrência de raça e não necessariamente do caráter, assim bem nos moldes de Aristóteles, para quem era muito clara a diferença entre natureza (coisa dada) e hábito (coisa adquirida pelo exercício). Gama reproduz aqui a percepção de sua época e que, de certo modo, ainda sobrevive na atualidade. O poema, no entanto, avança nesta descrição, até que se depara com o impossível:

Não te afastes, lhe suplico,
És do meu peito rainha;
Não te afastes, neste peito
Tens um trono, mulatinha!...
Vi-lhe as pálpebras tremerem,
Como treme a flor louçã
Embalando as néveas gotas
Dos orvalhos da manhã.
Qual na rama enlanguescida
Pudibunda sensitiva,
Suspirando ela murmura;
Ai, senhor, eu sou cativa!... (GAMA, 2016, p.150-151).

A lírica romântica do escravismo pode ter colaborado para a construção e manutenção de distorções históricas da violência do processo, mas tem o mérito de não a ter omitido. Pode ter construído sobre a mulher negra um estereótipo, mas não negou a sua existência nem justificou sua condição como uma necessidade inevitável. Pode ter estado aquém do retrato fiel da realidade,

mas a retratou. Hoje, sabe-se da dívida que ainda não foi paga às vítimas da escravidão. Mais da metade da população brasileira é afrodescendente e está excluída da maior parte dos benefícios de uma sociedade que se declara democrática e “compromissada” com a igualdade. A população carcerária é composta de maioria negra, e o trato policial dispensado a negros nas ruas do país consiste num gritante racismo, ainda que muitos insistam em negá-lo.

Loïc Wacquant discute o forjamento de uma nova razão penal na Europa e nos Estados Unidos e de como o Estado Providência migrou para o Estado-Penitência (WACQUANT, 2011, 85-98). Entre os sujeitados deste renovado panoptismo está a população negra, a que deveria estar assentada e que, ao invés disso, ainda migra. Análise similar pode ser estendida ao Brasil. O país necessita urgentemente de uma segunda Abolição. Políticas inclusivas, sob críticas ferrenhas, têm tentado amenizar o problema da desigualdade que grassa entre pobres e ricos. E a população negra e parda situa-se, majoritariamente, entre os pobres.

“A carne mais barata do mercado”, da canção de Marcelo Yuka, Seu Jorge e Ulisses Cappelletti, foi e é “a carne negra”. Continuará sendo? Parece que sim, apesar da resistência que nunca cessou desde que o primeiro escravo teve, no solo brasileiro, o seu degredo. A lírica romântica do escravismo pode evidenciar os olhares que devem ser evitados no trato das questões dos direitos dos Direitos Humanos, na tônica da chamada de atenção de Fanon sobre a necessidade de dar as costas a um discurso retoricamente belo que “não para de falar do ser humano ao mesmo tempo em que o massacra sempre que o encontra, em todos os cantos de suas próprias ruas, em todos os cantos do mundo” (MBEMBE, 2020, p.19).

Referências

- ALVES, Castro. *Obras Completas*. V. 1. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1921a.
- ALVES, Castro. *Obras Completas*. V. 2. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1921b.
- BOBBIO, Norbert. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- BONIFÁCIO, José. *A abolição, um opúsculo raro sobre a emancipação dos escravos*. Rio de Janeiro: Lombaerts & Comp., 1884.
- CAPINAM, José Carlos; MOREIRA, Moraes. Cidadão. 6ª faixa. In: MOREIRA, Moraes. *Série Bis: Moraes Moreira*. Disco 1. Guarulhos-SP: EMI Music Ltda, 2005. Disponível em: <https://www.vagalume.com.br/moraes-moreira/cidadao.html>. Acesso em 20 maio 2021.
- CRESPO, Gonçalves. *Noturnos*. São Paulo: Iba Mendes Editor Digital, 2018. *E-book*.
- DIAS, Gonçalves. *Últimos cantos*. São Paulo: Martin Claret, 2019.
- DIAS, Gonçalves. *Primeiros cantos*. Poesias. Rio de Janeiro: Casa de Eduardo e Henrique Laemert, 1846.
- FENSKE, Elfi Kürten. Narcisa Amália de Campos - poeta, republicana, abolicionista e feminista do século XIX. *Templo Cultural Delfos*, [s.l.], ago. 2021. Disponível em: <http://www.elfikurten.com.br/2015/06/narcisa-amalia-de-campos.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
- FERREIRA, Ligia Fonseca (org.). *Lições de resistência*. Artigos de Luiz Gama na imprensa de São Paulo e do Rio de Janeiro. São Paulo: SESC, 2020.
- FERRY, Luc. *Aprender a viver*. Filosofia para os novos tempos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.
- GAMA, Luiz. *Trovas burlescas*. São Paulo: SESI, 2016.

- GOMES, Laurentino. *Escravidão*. Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares. V. 1. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.
- HIME, Francis; BUARQUE, Chico. Vai passar, 2ª faixa. In: BUARQUE, Chico. Chico Buarque. *20 músicas do século XX*. Coleção Millenium. São Paulo: PolyGram, 1988. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=Vai+passar+Chico+Buarque&oq=Vai+passar+Chico+Buarque&aqs=chrome..69i57j46j0l8.9483j1j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em 20 maio 2021.
- ISHAY, Micheline R. *Direitos Humanos: uma antologia*. Principais escritos políticos, ensaios e documentos desde a Bíblia até o presente. São Paulo: EdUSP, 2013.
- LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015.
- MAGALHÃES, Gonçalves de. *Suspiros poéticos e saudade*. São Paulo: Iba Mendes Editor Digital, 2019. *E-book*.
- MBEMBE, Achille. *Sair da grande noite*. Petrópolis: Vozes, 2020.
- MENDES, Luis Antonio de Oliveira. Memória a respeito dos escravos e tráfico da escravatura entre a costa d'África e o Brasil (1812). *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, ano X, n. 2, p. 362-376, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlpf/a/kT8d5QWzMHG4C-dHMGBhGNsF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 maio 2021.
- OLIVEIRA, Fabrício. *Gramática das pedras*. São Paulo: Patuá, 2020.
- PAULA BRITO, Francisco de. *Poesias*. Rio de Janeiro: Tipografia de Paula Brito, 1863.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. São Paulo: Victor Civita, 1973. (Pensadores, v. XXIV).
- SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- VARELA, Fagundes. *Obras Completas*. V. 1. Rio de Janeiro: Garnier, Livreiro Editor, 1892.
- VARELA, Fagundes. *Melhores poemas*. Seleção de Antonio Carlos Secchin. São Paulo: Global, 2005.
- TEIXEIRA E SOUSA, Antônio Gonçalves. *A independência do Brasil*. Tomo 1. Rio de Janeiro: Tipografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847a.
- TEIXEIRA E SOUSA, Antônio Gonçalves. *A independência do Brasil*. Tomo 2. Rio de Janeiro: Tipografia Imparcial de Francisco de Paula Brito, 1847b.
- WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.